



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

1 Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2017

2 Ocorreu aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2018, nas dependências do Núcleo de
3 Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 7ª Reunião Ordinária do
4 Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do organismo e foi
5 presidida pelo conselheiro Nilson Silva, presidente do conselho. A reunião foi iniciada em primeira
6 chamada às catorze horas com a presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES:** 1. Elisabeth
7 da Silva Gelli; 2. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 3. José Hélio da Silva; 4. Kênia Elisabeth
8 Vaz; 5. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 6. Maria Regina Rodrigues; 7. Marlene Aparecida
9 Barchi Dib; 8. Marluce Silva Valente; 9. Nilson Silva; 10. Paulo Cesar Tito; 11. Sandra Eliana Ortiz
10 Coca; 12. Tatiane Cristina de Sousa da Silva; 13. Thiago Corado Lima; 14. Vanessa Rodrigues
11 Pereira da Silva; 15. Victor Luís de Souza Schimdt; 16. Viviane Aparecida Del Massa. **SUPLENTE**
12 **NA CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1. Célia de Carvalho Ferreira Penço; 2. Flávia de Oliveira Assis
13 Lourenço; 3. Tarles Regina Leandro da Silva Koyama. **SUPLENTE:** 1. Luciana de Vito Zollner; 2.
14 Silvio Luís de Carvalho; 3. Vanda Eda Leme Palma. Justificaram ausência Ivone Mariza Depole,
15 Keli Cristina Ireno Mazzo, Priscila Aparecida Bruzão, Lucila Torreti Jordan e Silvia Maria Almeida
16 Mota. **I - Pequeno expediente: A) Leitura de correspondências:** Apresentação da Carta de
17 Renúncia da conselheira Laura Ocwiencinsky a partir de 29/08/2018. Em conformidade com o
18 Artigo 16 do Regimento Interno do CME, fica convocado o suplente a assumir, completando o
19 período do mandato, o membro o 2º suplente, Silvio Luís de Carvalho, eleito na Assembleia
20 realizada em 15/03/2018. **B) Informações do Conselho do FUNDEB (Fala do representante do**
21 **Conselho Municipal de Educação):** a representante que é presidenta do CACS FUNDEB,
22 justificou ausência na presente sessão. **Ordem do dia: Item 1:** Indicação de 01(um)
23 representante para substituição de membro da Comissão Especial de análise e adequação da Lei
24 Complementar nº 06/2011 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de
25 Assis. O Conselho deliberou pela indicação da conselheira Marluce Silva Valente. **Item 2:**
26 Deliberação sobre a Instituição da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação.
27 Os conselheiros concordam com a instituição da Comissão, porém se faz necessária a alteração
28 do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o Artigo 77 do mesmo. “As disposições do
29 presente Regimento poderão ser alteradas por deliberação do Conselho Municipal de Educação,
30 em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, com voto concorde de 2/3
31 (dois terços) dos membros titulares.”. Assim, será convocada reunião nos termos estabelecidos.
32 **Item 3:** Informações referentes a visita realizada em 30/08, a EMEIF João Leão de Carvalho e as
33 obras da EMEF Lucas Thomaz Menk. O Conselho Municipal de Educação, tendo em vista suas
34 atribuições, realizou no dia 30/08/2018 às 14 horas visita as obras da EMEIF Lucas Thomaz Menk
35 e a EMEIF João Leão de Carvalho. **EMEF LUCAS THOMAZ MENK.** A visita a EMEIF Lucas
36 Thomas Menk foi acompanhada pela gestora da escola, a Sra. Senise de Camargo Lima Yasle e
37 por alguns vereadores convidados pela Secretaria Municipal da Educação. Em relação as obras
38 foram observados os seguintes aspectos: A obra encontra-se em fase de acabamento e será
39 entregue em aproximadamente 30(trinta) dias; a cozinha já possui prateleiras e purificador de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

40 água; bebedouros instalados; nas salas de aula estão instaladas câmeras de monitoramento e
41 sensores de alarmes; já foram adquiridos alguns mobiliários (mesa para professores, cadeiras,
42 armários, mesas para refeitório); Na entrada principal e dos fundos (entrada e saída de alunos
43 transportados por vans) não estão cobertas, acarretando problemas em dias chuvosos, sugerimos
44 instalação de toldos; a estrutura conta com vários pilares com barras metálicas. Há risco de
45 acidentes, sugerimos colocação de protetores; Necessidade de divisória no piso superior do
46 prédio; Escola não possui quadra, necessita provisionamento de recursos; Escadas sem faixa
47 antiderrapante; A rampa de acesso ao piso superior é muito extensa; Devido a nova estrutura é
48 necessário estudos sobre a possibilidade de aumento do módulo de agentes escolares. Foram
49 apresentadas fotos da visita ao local. **EMEIF JOÃO LEÃO DE CARVALHO** A visita à EMEIF João
50 Leão de Carvalho foi especificamente para verificação in loco da necessidade da construção do
51 muro de arrimo e foi acompanhada pela vice-diretora Heloisa Maria da Silva e pela coordenadora
52 do Programa Novo Mais educação Katia Cilene Ravagnani. Verificamos que foi construído muro
53 em parte da escola(frente) utilizando estrutura preexistente, a parte dos fundos da escola
54 permanece aberta pois o alambrado está em péssimas condições, o que dá possibilidade de
55 acesso livre a escola. Há relatos de entrada de pessoas para uso de drogas, entrada de cavalos,
56 infestação de ratos e aparecimento de escorpiões, assim a escola encontra-se totalmente
57 vulnerável ocasionando vários tipos de riscos aos funcionários e alunos que ali frequentam. De
58 acordo com a equipe, a escola já foi visitada pelo Prefeito José Fernandes e pelo Secretário de
59 Obras Clóvis Marcelino que indicaram a viabilidade de resolução do problema com aterramento da
60 área e construção do muro, porém até a data da visita não havia indícios de início das obras.
61 Nesse contexto, cabe lembrar ao Poder executivo sobre o dever do Estado estabelecido na
62 Constituição Federal de 1988, consagrando em seu art. 227 diz que: “É dever da família, da
63 sociedade e **do Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem , com absoluta
64 prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao lazer, à profissionalização, à
65 cultura, **à dignidade, ao respeito**, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de
66 colocá-los a **salvo de toda forma de negligência**, discriminação, exploração, violência, crueldade
67 e opressão.”. Para falar sobre as condições da EMEIF João Leão de Carvalho sem o muro, a
68 conselheira Tatiane Cristina de Sousa da Silva se inscreveu e disse que não vê uma visão mais
69 fraternal da Secretaria Municipal da Educação com a crianças que frequentam a escola, a
70 conselheira é agente escolar da EMEIF Prof. João Leão de Carvalho e conta com mais
71 uma funcionária para supervisionar cerca de 200 crianças, a funcionária informa que, de acordo
72 com o módulo, a escola teria direito a 4 funcionários. Relatou que no dia anterior a visita do
73 Conselho, havia dentro da escola cerca de 20 cabeças de gado sendo assim não houve a
74 possibilidade de as crianças utilizarem o espaço externo da escola. Para ela diante da gravidade
75 do caso, uma solução paliativa seria o envio dos funcionários para suprir as necessidades e
76 garantir minimamente a segurança das crianças. A secretaria municipal apresentou o histórico do
77 caso da construção do muro e informou a resolução está em andamento. Convidou o Senhor



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

78 Emílio, supervisor técnico de administração da PMA que explicou o motivo da interrupção da obra
79 e garantiu aos conselheiros a retomada e conclusão em no máximo 60 dias. Em relação aos
80 demais itens da pauta, o Conselho Pleno deliberou pelo envio de Carta aberta ao Poder
81 Executivo, Camara Municipal e Promotoria Pública, em repudio a desconsideração dos pareceres
82 do Conselho Municipal de Educação e pela aprovação de Projetos na Camara Municipal sem o
83 Parecer do CME. **Item 4: A)** Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$ 348.000,00 (trezentos
84 e quarenta e oito mil reais) – **Adequação Orçamento Convênio PMA x SEE transporte escolar.**
85 **Item 4: B)** Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) -
86 **Aquisição de peças de veículos (manutenção corretiva e preventiva) e combustíveis para a**
87 **frota de apoio administrativo. Item 4: C)** Abertura de Crédito Adicional Suplementar R\$
88 523.978,93 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três
89 centavos) **aquisição de computadores para os laboratórios de informática e manutenção de**
90 **prédios escolares**

91

92

93

94

95